



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Cultura

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB – CICLO 2

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 **FOMENTO À MANUTENÇÃO DE BLOCOS CARNAVALESCOS**

O presente Edital constitui **versão retificada, consolidada e republicada do Edital de Chamamento Público nº 02/2026 e de seus respectivos anexos**, substituindo integralmente, para todos os fins, o texto anteriormente publicado. Em razão da presente republicação, ficam **prorrogados e readequados os prazos do processo seletivo**, conforme o cronograma constante deste instrumento, **sem prejuízo das inscrições e propostas já regularmente protocoladas**, que permanecem válidas e eficazes, dispensada sua reapresentação, facultando-se aos respectivos proponentes, até o encerramento do novo prazo de inscrições, complementar, corrigir ou substituir documentos e informações, observadas as regras deste Edital.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA – SEMUC, torna público o presente Edital de Chamamento Público para seleção de propostas de manutenção de blocos carnavalescos, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB – Ciclo 2, observados os arts. 23, V, 215 e 216 da Constituição Federal, a Lei Federal nº 14.399/2022, o Decreto Federal nº 11.740/2023, a Lei Federal nº 14.903/2024, o Decreto Federal nº 11.453/2023, a Instrução Normativa MinC nº 10/2023, a Portaria MinC nº 243/2025, a Lei Municipal nº 4.460/2026, os demais atos municipais aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO, FINALIDADE E META

1.1. O presente Edital tem por objeto selecionar 04 (quatro) propostas de manutenção de blocos carnavalescos com atuação em Santo Antônio de Pádua/RJ, representados por pessoa física, destinando recursos de fomento cultural ao fortalecimento, à continuidade, à preservação da trajetória e ao desenvolvimento de suas atividades artístico-culturais.

1.2. Cada proposta selecionada receberá R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em parcela única, totalizando R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

1.3. O recurso poderá ser utilizado em despesas relacionadas à manutenção do bloco e ao cumprimento do objeto cultural, incluindo, sem obrigação de detalhamento item a item na inscrição, ações relacionadas a figurinos, fantasias, adereços, estandartes, instrumentos musicais, ensaios, registros audiovisuais, produção cultural e outras necessidades compatíveis com a manutenção e continuidade da agremiação.

1.4. Na proposta, o proponente deverá apenas descrever brevemente, em texto livre, o que pretende realizar com o recurso. Não serão exigidos planilha orçamentária detalhada, relação de compras ou serviços, valores unitários, cotações ou cronograma na fase de inscrição.

1.5. Como obrigação cultural de execução, o bloco contemplado deverá realizar, dentro do prazo do Termo de Execução Cultural, ao menos 01 (uma) ação cultural pública e gratuita vinculada à continuidade do bloco, podendo consistir no desfile do próprio bloco, apresentação, ensaio aberto, roda cultural, festa temática, feijoadinha cultural ou outra ação compatível com sua trajetória e com o objeto deste Edital.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Cultura

1.6. A ação poderá ocorrer na sede ou em qualquer distrito do Município. A comercialização de alimentos, bebidas ou produtos durante a ação não altera a gratuidade de acesso ao público e não gera direito da Administração Pública sobre a receita obtida, desde que observada a legislação aplicável.

1.7. A ação cultural deverá observar as medidas mínimas de acessibilidade compatíveis com suas características e com o espaço sob responsabilidade do bloco, especialmente quanto à circulação, comunicação das informações essenciais e orientação da equipe para acolhimento de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

1.8. Não será exigida do proponente, para fins deste Edital, apresentação de plano específico de sustentabilidade nem pontuação por sustentabilidade.

2. DOS BLOCOS E DOS REQUISITOS MÍNIMOS

2.1. Para fins deste Edital, consideram-se blocos carnavalescos as agremiações ou coletivos de manifestação carnavalesca organizados para desfiles, apresentações, ensaios e atividades culturais, com identidade própria e atuação comprovável.

2.2. O bloco deverá possuir, em sua formação, no mínimo 50 (cinquenta) brincantes, distribuídos ou não em alas.

2.3. O bloco deverá comprovar participação em pelo menos 02 (duas) edições do Carnaval realizado no Município de Santo Antônio de Pádua/RJ.

2.4. O representante deverá apresentar anuência de, no mínimo, 10 (dez) integrantes do bloco, nos termos do Anexo VI, reconhecendo-o como responsável pela inscrição e pela execução da proposta.

3. QUEM PODE PARTICIPAR

3.1. Poderá se inscrever pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, que represente bloco carnavalesco ou coletivo carnavalesco, resida em Santo Antônio de Pádua/RJ e comprove atuação do bloco no Município há pelo menos 02 (dois) anos.

3.2. A atuação poderá ser comprovada por portfólio contendo fotografias, vídeos, cartazes, matérias jornalísticas, publicações em redes sociais, declarações, certificados, documentos oficiais, links ou outros registros idôneos.

3.3. Cada representante poderá apresentar somente 01 (uma) proposta relativa ao mesmo bloco, e cada proponente poderá ser contemplado somente uma vez neste Edital.

4. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

4.1. Não poderão participar os agentes públicos municipais e demais pessoas alcançadas por impedimentos legais ou por conflito de interesses relacionado à elaboração, gestão, julgamento ou acompanhamento deste Edital, inclusive membros da Comissão PNAB e pareceristas que atuem no processo seletivo, na forma da legislação aplicável.

4.2. Também não poderá ser contemplado proponente que esteja impedido de contratar ou celebrar instrumento com a Administração Pública Municipal, ou que permaneça inadimplente ou omissa em obrigação de prestação de contas perante o Município, quando a situação, após regular procedimento, constituir impedimento legal à celebração.

4.3. O proponente deverá apresentar a declaração constante do Anexo III. A SEMUC poderá realizar diligências para verificar impedimentos, sem criar requisito retroativo ou não previsto neste Edital.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Cultura

5. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1. Do total de 04 (quatro) vagas, 01 (uma) será reservada a pessoa negra (preta ou parda), observadas as regras de ações afirmativas aplicáveis à PNAB e o arredondamento adotado para o número de vagas deste Edital.

5.2. O proponente que optar pela ação afirmativa concorrerá concomitantemente à ampla concorrência e à vaga reservada.

5.3. O proponente optante que, pela nota, estiver classificado dentro das vagas de ampla concorrência será computado na ampla concorrência, sem consumir a vaga reservada.

5.4. Não havendo candidato apto para preenchimento da vaga reservada, ela será revertida à ampla concorrência, respeitada a ordem geral de classificação.

5.5. Para bloco ou coletivo representado por pessoa física, a condição para ação afirmativa será aferida em relação ao representante inscrito.

5.6. A autodeclaração deverá ser apresentada no ato da inscrição, conforme Anexo VII.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O valor total destinado a este Edital é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), correspondente a 04 (quatro) propostas contempladas, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada.

6.2. As despesas correrão à conta dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, previstos na Lei Municipal nº 4.460, de 18 de março de 2026, com a seguinte classificação: Unidade Orçamentária 02.021 – Secretaria Municipal de Cultura; Função 13 – Cultura; Subfunção 392 – Difusão Cultural; Programa 0148 – Cultura Mais – Cultura para Todos; Ação 2.267 – Lei Aldir Blanc; Fonte 719 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022.

6.3. Eventual saldo não utilizado por ausência de propostas selecionáveis poderá ser remanejado pela Administração, observada a legislação e a programação da PNAB.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas de 01 de setembro de 2026 até as 17h do dia 08 de setembro de 2026.

7.2. A inscrição será realizada exclusivamente de forma presencial:

- na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, Rua Major Padilha, S/N, São Félix, Santo Antônio de Pádua/RJ, das 8h às 17h, nos dias de atendimento.

7.3. Pedidos de esclarecimento poderão ser encaminhados ao e-mail cultura@padua.rj.gov.br.

7.4. Durante o período de inscrições, será admitida correção, complementação ou substituição de documentos e informações, mediante novo protocolo presencial que faça referência à inscrição anterior. Em caso de substituição integral, prevalecerá a última versão presencialmente protocolada dentro do prazo de inscrições. Encerrado o prazo, não será permitida reformulação do conteúdo da proposta, ressalvadas diligências e saneamentos expressamente admitidos neste Edital.

7.5. Serão aceitas assinaturas físicas, eletrônicas ou digitalizadas, desde que permitam identificar o signatário e preservem a integridade do documento.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Cultura

8. DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES DA INSCRIÇÃO

8.1. Para a inscrição e avaliação de mérito, deverão ser apresentados:

- Anexo I – Ficha de Inscrição;
- Anexo II – Portfólio/Comprovação de atuação do bloco;
- Anexo III – Declaração de inexistência de impedimento/vínculo, quando aplicável;
- Anexo IV – Descrição breve da proposta e declaração sobre utilização do recurso;
- Anexo V – Autorização de uso de imagem;
- Anexo VI – Termo de autorização/anuência de, no mínimo, 10 integrantes do bloco;
- Anexo VII – Autodeclaração para ação afirmativa, somente para quem optar pela vaga reservada.
- Anexo VIII – Termo de Adesão e Compromisso com as Regras do Edital.

8.2. Não serão exigidos na inscrição dados bancários, certidões fiscais ou trabalhistas destinadas à fase de habilitação para celebração.

8.3. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados voluntariamente antes da fase própria, sem que isso antecipe sua análise ou gere vantagem ao proponente.

9. DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO

9.1. Cada proposta será analisada por 02 (dois) pareceristas independentes. A nota final corresponderá à média aritmética das notas atribuídas pelos dois avaliadores.

9.2. A avaliação observará os critérios abaixo, totalizando 100 (cem) pontos:

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTOS
A – Trajetória e atuação carnavalesca	Qualidade e consistência do portfólio; tempo de atuação; participação em carnavais; trabalhos concluídos e demonstração de atuação efetiva do bloco.	35
B – Adequação da proposta de manutenção	Clareza da descrição breve, coerência do uso pretendido do recurso com a manutenção, fortalecimento e continuidade do bloco, sem exigir detalhamento de itens ou orçamento.	30
C – Relação com a comunidade e impacto cultural	Inserção do bloco em sua comunidade, contribuição para a cultura carnavalesca local, mobilização de participantes e ações culturais ou sociais comprovadas.	20
D – Continuidade e relevância cultural	Potencial da proposta para preservar a trajetória, memória,	15



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Cultura

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTOS
	identidade, participação carnavalesca e continuidade das atividades do bloco.	

9.3. Será considerada classificável a proposta que alcançar nota final mínima de 60 (sessenta) pontos e que seja compatível com o objeto do Edital.

9.4. A obtenção de nota zero em um critério, isoladamente, não elimina automaticamente a proposta, salvo quando revelar incompatibilidade material com o objeto ou resultar em nota final inferior ao mínimo estabelecido.

9.5. As notas por critério de cada parecerista, a média final, a classificação provisória e a situação da proposta serão publicadas. Os pareceres individuais ficarão acessíveis ao interessado.

10. DA CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E RESULTADO PRELIMINAR

10.1. As propostas serão classificadas em ordem decrescente de nota final, observadas a ampla concorrência e a aplicação da vaga reservada prevista no item 5.

10.2. Em caso de empate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios: maior nota no critério A; maior nota no critério B; maior nota no critério C; maior idade do representante; e, persistindo o empate, sorteio público a ser registrado em ata.

10.3. Serão considerados selecionados os proponentes posicionados dentro do número de vagas, observadas as ações afirmativas, e suplentes os demais classificados, na ordem final.

10.4. A classificação provisória poderá ser alterada em decorrência dos recursos, devendo os critérios de desempate ser novamente aplicados após o julgamento recursal.

11. DOS RECURSOS DE MÉRITO

11.1. Contra o resultado preliminar de mérito caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, exclusivamente de forma presencial, na sede da SEMUC, das 8h às 17h.

11.2. O recurso deverá apontar objetivamente o critério ou decisão questionada e seus fundamentos. Não será admitida complementação ou reformulação da proposta na fase recursal.

11.3. Quando o recurso puder afetar direito ou posição de outro proponente, poderá ser aberto prazo de 02 (dois) dias úteis para contrarrazões.

11.4. O recurso de mérito será analisado por 02 (dois) novos pareceristas, que não tenham participado da avaliação inicial da mesma proposta.

11.5. O reexame se limitará aos critérios impugnados. A média atribuída pelos novos pareceristas substituirá a média anterior exclusivamente nos critérios reavaliados, vedada redução da nota final do recorrente em decorrência do próprio recurso.

11.6. A Comissão PNAB receberá, distribuirá e consolidará os recursos, sem substituir o juízo técnico dos pareceristas quanto ao mérito.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Cultura

12. DA HABILITAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO

12.1. Encerrada a fase de mérito e divulgada a seleção provisória, os proponentes selecionados serão convocados para a habilitação destinada à celebração do Termo de Execução Cultural.

12.2. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação será de 03 (três) dias úteis, conforme cronograma ou convocação publicada pela SEMUC.

12.3. Para pessoa física, serão exigidos, conforme aplicabilidade e validade na data da análise:

- documento oficial de identidade;
- comprovante de regularidade do CPF (Comprovante de Situação Cadastral no CPF, com situação REGULAR, emitido pela Receita Federal do Brasil);
- comprovante de residência;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- certidão de regularidade relativa a tributos federais e dívida ativa da União;
- certidão de regularidade estadual;
- certidão de regularidade junto à Procuradoria-Geral do Estado/Dívida Ativa, quando emitida separadamente;
- certidão de regularidade municipal.

12.4. A análise será realizada pela Comissão PNAB prevista na Resolução nº 002/2026 ou ato vigente que a substitua.

12.5. A SEMUC poderá realizar diligência e admitir saneamento, correção ou substituição de documento para esclarecer situação preexistente e comprovável, desde que não seja criada retroativamente condição de participação inexistente no prazo devido nem seja permitida reformulação da proposta.

12.6. Antes da inabilitação por vício sanável, deverá ser oportunizada a correção no prazo indicado pela Comissão, quando juridicamente cabível.

12.7. A decisão de habilitação ou inabilitação será publicada de forma motivada.

13. DOS RECURSOS DA HABILITAÇÃO

13.1. O proponente inabilitado poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis, presencialmente, das 8h às 17h, na sede da SEMUC.

13.2. O recurso será decidido pela Comissão PNAB, mediante decisão motivada, podendo ser realizadas diligências para esclarecimento documental.

13.3. O recurso não poderá ser utilizado para alterar a proposta cultural já submetida.

13.4. Em caso de inabilitação definitiva, desistência ou impedimento de selecionado, será convocado o suplente subsequente, respeitada a ordem final de classificação e as regras de ações afirmativas.

14. DA FORMALIZAÇÃO, CONTA E PAGAMENTO

14.1. O fomento será formalizado por Termo de Execução Cultural – TEC, em razão das obrigações futuras previstas neste Edital.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Cultura

14.2. Após a seleção e habilitação, o contemplado deverá indicar conta bancária específica, de sua titularidade e vinculada ao seu CPF, destinada ao recebimento e movimentação dos recursos deste Edital. Não será exigido banco específico.

14.3. Não será admitida conta de terceiro.

14.4. Dificuldade operacional para abertura ou indicação da conta não acarretará inabilitação automática. Será oportunizado saneamento ou prorrogação justificada do prazo. Persistindo a impossibilidade após a oportunidade concedida, poderá ser convocado suplente.

14.5. O pagamento será realizado em parcela única de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), após a formalização e os procedimentos administrativos necessários.

14.6. O prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias terá início na data do efetivo crédito do recurso na conta do contemplado.

14.7. O TEC conterá plano de trabalho e cronograma simplificados, sem exigir detalhamento item a item das despesas além do necessário para caracterização do objeto e da execução.

15. DA EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

15.1. O contemplado deverá executar a proposta e a ação cultural prevista no item 1 no prazo de 120 (cento e vinte) dias contado do crédito do recurso.

15.2. Ajustes operacionais que não alterem substancialmente o objeto poderão ser admitidos mediante justificativa e comunicação à SEMUC, conforme disciplina do TEC. Alterações substanciais dependerão de autorização prévia da Administração quando juridicamente cabível.

15.3. O contemplado responde por seus próprios contratos, encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais e demais obrigações decorrentes das contratações que realizar, sem responsabilidade solidária ou subsidiária do Município.

16. DA COMUNICAÇÃO, MARCAS E APROVAÇÃO DAS PEÇAS

16.1. Todos os materiais de divulgação relacionados à ação fomentada deverão utilizar obrigatoriamente as marcas e os créditos institucionais indicados pela SEMUC, conforme arquivos oficiais fornecidos pela Secretaria.

16.2. Toda peça de divulgação relacionada à ação fomentada deverá ser submetida previamente à SEMUC e somente poderá ser divulgada após aprovação.

16.3. A submissão deverá ocorrer com antecedência suficiente para análise e eventual correção. A SEMUC poderá solicitar ajustes de aplicação de marcas, créditos ou informações essenciais antes da divulgação.

16.4. As marcas serão aplicadas conforme orientação institucional vigente fornecida pela SEMUC, incluindo as marcas da PNAB, Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua, Ministério da Cultura e Governo Federal, quando indicadas.

16.5. Os arquivos oficiais das marcas obrigatórias para utilização nos materiais de divulgação estão disponíveis neste link: <https://drive.google.com/drive/folders/1c28KtONGRbsfQeYnJ8pKu52xOQjJ75Bn>

16.6. O contemplado deverá observar que a comunicação da ação tenha caráter educativo, informativo ou de orientação social, vedada a promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Cultura

17. DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. O contemplado apresentará Relatório de Execução do Objeto em até 30 (trinta) dias corridos após a realização da ação cultural ou conclusão da execução, conforme modelo do Anexo X.

17.2. A prestação de contas será centrada na comprovação do cumprimento do objeto e dos resultados culturais, não sendo exigida prestação financeira item a item como regra geral.

17.3. O relatório deverá conter descrição sucinta do que foi realizado, registros fotográficos ou audiovisuais, comprovação da ação cultural, prints/cópias e, quando houver, links das peças efetivamente divulgadas, além de breve indicação das medidas mínimas de acessibilidade adotadas, quando aplicáveis.

17.4. Não serão exigidos relatório de comunicação separado, métricas de alcance, número de curtidas, impulsionamento ou clipping obrigatório.

17.5. Documentação financeira detalhada poderá ser solicitada em caráter excepcional, nos casos previstos na legislação ou quando necessária para apuração de irregularidade, observados contraditório e ampla defesa.

18. DAS SANÇÕES E DO DESCUMPRIMENTO

18.1. O descumprimento das obrigações será analisado de forma proporcional à gravidade, ao dano, à possibilidade de saneamento e ao grau de execução do objeto, assegurados contraditório e ampla defesa.

18.2. Antes da aplicação de sanção ou exigência de devolução, quando cabível, a SEMUC notificará o contemplado para manifestação e eventual regularização.

18.3. A falsidade de informação ou documento poderá acarretar desclassificação, inabilitação, rescisão do instrumento, restituição de recursos quando legalmente devida e demais consequências administrativas, civis e penais.

18.4. A devolução de recursos não será automática pela simples ocorrência de falha formal, devendo ser observados a legislação vigente, a execução efetiva do objeto e o procedimento administrativo correspondente.

19. DA IMPUGNAÇÃO, DOS ESCLARECIMENTOS E DO APOIO TÉCNICO

19.1. Pedidos de esclarecimento poderão ser encaminhados por e-mail ao endereço cultura@padua.rj.gov.br, no prazo indicado pela SEMUC.

19.2. A impugnação ao Edital deverá ser apresentada por ofício, presencialmente, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, dentro do prazo legal e administrativo aplicável.

19.3. Respostas que produzam efeito geral, interpretem regra relevante ou resultem em alteração do Edital serão publicadas nos canais oficiais. Alteração material será formalizada por retificação e, quando afetar a preparação das propostas ou a isonomia, poderá ensejar adequação de prazo.

19.4. A decisão administrativa sobre impugnações caberá à SEMUC/Comissão PNAB, conforme suas competências.

19.5. A SEMUC poderá utilizar pareceristas ou apoio técnico externo quando necessário, inclusive em situações de impedimento, conflito de interesses, insuficiência de profissionais ou necessidade de especialidade, observada a legislação aplicável. O apoio externo não transfere as competências administrativas da Comissão.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Cultura

20. DO CRONOGRAMA

20.1. O cronograma abaixo orienta o processo seletivo e poderá ser ajustado por ato de retificação devidamente publicado, sem prejuízo dos prazos mínimos legais:

ETAPA	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital	31/08/2026
Inscrições	01/09/2026 a 08/09/2026, até 17h
Análise de mérito pelos pareceristas	09/09/2026 a 15/09/2026
Resultado preliminar de mérito	17/09/2026
Recursos de mérito	18/09/2026 a 22/09/2026 – 3 dias úteis
Contrarrazões, quando cabíveis	23/09/2026 a 24/09/2026
Análise dos recursos de mérito	25/09/2026 a 29/09/2026
Seleção provisória após mérito	30/09/2026
Habilitação para celebração – entrega documental	01/10/2026 a 05/10/2026 – 3 dias úteis
Análise da habilitação e diligências	06/10/2026 a 08/10/2026
Resultado da habilitação	09/10/2026
Recursos da habilitação	13/10/2026 a 15/10/2026 – 3 dias úteis
Resultado final	19/10/2026
Formalização do TEC e dados bancários	A partir de 20/10/2026, conforme convocação
Prazo de execução	120 dias a partir do crédito efetivo do recurso
Relatório de execução	Até 30 dias corridos após a ação cultural/conclusão da execução

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A SEMUC dará publicidade ao Edital, aos resultados, retificações, comunicações e demais atos relevantes nos canais oficiais do Município.

21.2. Caberá ao proponente acompanhar as publicações e manter seus dados de contato atualizados durante o processo.

21.3. A SEMUC poderá prestar orientação presencial sobre os procedimentos de inscrição, sem preencher formulários em nome do proponente e sem responsabilizar-se por omissões ou documentos ilegíveis apresentados pelo proponente.

21.4. O Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado por ilegalidade, observada a legislação aplicável.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Cultura

21.5. Os casos omissos serão decididos pela SEMUC, observadas as normas da PNAB, a legislação de fomento à cultura e os princípios da Administração Pública.

21.6. Integram este Edital:

- Anexo I – Ficha de Inscrição;
- Anexo II – Portfólio/Comprovação de Atuação;
- Anexo III – Declaração de Inexistência de Impedimento;
- Anexo IV – Descrição Breve da Proposta e Uso do Recurso;
- Anexo V – Termo de Autorização de Uso de Imagem;
- Anexo VI – Termo de Autorização/Anuência dos Integrantes do Bloco;
- Anexo VII – Autodeclaração para Ação Afirmativa;
- Anexo VIII – Termo de Adesão e Compromisso com as Regras do Edital;
- Anexo IX – Modelo de Termo de Execução Cultural;
- Anexo X – Modelo de Relatório de Execução do Objeto, para uso após a execução.

Santo Antônio de Pádua/RJ, 31 de agosto de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO DE CASTRO MACHADO
Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Cultura

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº 02/2026 – FOMENTO À MANUTENÇÃO DE BLOCOS CARNAVALESCOS

Nome do Bloco/Coletivo: _____

Nome da proposta: _____

Nome do representante: _____

CPF: _____

RG: _____

Data de nascimento: ____/____/____

Raça/etnia: _____

Gênero: _____

E-mail: _____

Redes sociais: _____

Telefone: _____

Endereço residencial: _____

Bairro: _____

Número: _____

CEP: _____

Declaro, sob as penas da lei, que as informações apresentadas são verdadeiras e que represento o bloco acima identificado para fins desta inscrição.

Santo Antônio de Pádua/RJ, ____/____/____

Assinatura do representante: _____



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Cultura

ANEXO II – PORTFÓLIO / COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO

O proponente poderá apresentar portfólio em formato livre ou utilizar os campos abaixo, reunindo documentos e registros que demonstrem a trajetória do bloco, sua participação em carnavais, inserção comunitária e atividades culturais. Sempre que possível, indicar data, fonte e link.

Tempo de existência do bloco: _____

Número aproximado de integrantes: _____

Participações em Carnavais de Santo Antônio de Pádua/RJ: _____

Principais atividades/trabalhos realizados: _____

Inserção e relação com a comunidade: _____

Outras informações relevantes: _____

Links para fotos, vídeos, redes sociais ou matérias: _____



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Cultura

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado(a) em

DECLARO, sob as penas da lei, que não me enquadro nas vedações e impedimentos previstos no Edital nº 02/2026 e que as informações prestadas são verdadeiras. Declaro ainda estar ciente das consequências administrativas, civis e penais decorrentes de declaração falsa.

Santo Antônio de Pádua/RJ, ____/____/____

Assinatura: _____



Secretaria de Cultura

ANEXO IV – DESCRIÇÃO BREVE DA PROPOSTA E USO DO RECURSO

Descreva brevemente o que o Bloco Carnavalesco pretende realizar com o recurso recebido para sua manutenção. Não é necessário listar compras, materiais, serviços, quantidades, preços, fornecedores, valores unitários ou apresentar planilha orçamentária.

Descrição da proposta:

This image shows a single sheet of white paper with horizontal ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There are no margins, text, or other markings on the paper.



Secretaria de Cultura

Declaro que a descrição acima corresponde à proposta submetida e que, se contemplado, o recurso será destinado à execução do objeto cultural previsto neste Edital.

Nome do representante: _____

Bloco: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Cultura

ANEXO V – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____,
CPF nº _____, autorizo, de forma gratuita e não exclusiva, a Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa e o Município de Santo Antônio de Pádua/RJ a utilizar imagens, voz e registros relacionados à inscrição e à execução da proposta, exclusivamente para fins de transparência, memória, divulgação institucional da política pública cultural e prestação de contas, observada a legislação aplicável.

Santo Antônio de Pádua/RJ, ____/____/____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Cultura

ANEXO VI – TERMO DE AUTORIZAÇÃO/ANUÊNCIA DOS INTEGRANTES DO BLOCO

Os integrantes abaixo identificados reconhecem e autorizam _____
_____, CPF nº _____,
a representar o Bloco Carnavalesco _____ no Edital nº
02/2026, inclusive para inscrição, formalização e execução da proposta, caso contemplada.

Nº	NOME	CPF	ASSINATURA
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			

Santo Antônio de Pádua/RJ, ____/____/____



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Cultura

ANEXO VII – AUTODECLARAÇÃO PARA AÇÃO AFIRMATIVA

Eu, _____,
CPF nº _____, representante do Bloco Carnavalesco
_____,
para fins de concorrência à vaga reservada no Edital nº 02/2026, AUTODECLARO-ME, de acordo com o
quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE, como:

(☐) PRETO(A) (☐) PARDO(A)

Declaro estar ciente de que a prestação de informação falsa poderá acarretar as consequências previstas em lei e no Edital. A presente autodeclaração destina-se exclusivamente à aplicação da ação afirmativa prevista no certame.

Santo Antônio de Pádua/RJ, ____/____/____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Cultura

ANEXO VIII – TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO COM AS REGRAS DO EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – FOMENTO À MANUTENÇÃO DE BLOCOS CARNAVALESCOS

Eu, _____,

CPF nº _____, representante do Bloco/Coletivo _____

_____, DECLARO que li e compreendi o Edital nº 02/2026 e seus anexos e, por meio deste Termo, ADIRO às suas regras e assumo o compromisso de cumpri-las integralmente.

Declaro, ainda, que:

- a) as informações e os documentos apresentados na inscrição são verdadeiros e de minha responsabilidade;
- b) acompanharei as publicações, convocações, resultados e demais atos oficiais relacionados ao Edital;
- c) caso seja contemplado, cumprirei as obrigações previstas no Edital e no Termo de Execução Cultural, inclusive a realização da ação cultural obrigatória e a apresentação do Relatório de Execução do Objeto;
- d) estou ciente de que este Termo de Adesão não substitui o Termo de Execução Cultural e não gera, por si só, direito ao recebimento de recursos.

Santo Antônio de Pádua/RJ, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante: _____



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Cultura

ANEXO IX – MODELO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC

MODELO PARA CONSULTA. O instrumento definitivo será preenchido pela SEMUC após a seleção e habilitação do contemplado.

1. PARTES

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, e o AGENTE CULTURAL/REPRESENTANTE DO BLOCO identificado no processo do Edital nº 02/2026.

2. OBJETO

Execução da proposta de manutenção do bloco carnavalesco selecionado, incluindo a ação cultural prevista no Edital, mediante transferência de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em recursos de fomento cultural.

3. PRAZO

120 (cento e vinte) dias, contados do efetivo crédito do recurso na conta específica do contemplado.

4. PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO

O plano de trabalho será composto pela descrição aprovada da proposta, pelas obrigações culturais assumidas e por cronograma simplificado, sem necessidade de detalhamento item a item das despesas.

5. RECURSOS E CONTA

O recurso será transferido em parcela única para conta bancária específica de titularidade do contemplado, vinculada ao seu CPF.

6. RELATÓRIO

O Relatório de Execução do Objeto será apresentado em até 30 (trinta) dias corridos após a ação cultural ou conclusão da execução, nos termos do Edital e da legislação aplicável.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se ao presente Termo o Edital nº 02/2026, a Lei nº 14.903/2024, a Lei nº 14.399/2022 e demais normas aplicáveis ao fomento cultural.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Cultura

3. Indique, de forma breve, as medidas mínimas de acessibilidade adotadas, quando aplicáveis:

4. Anexe ou indique registros de comprovação: () Fotografias () Vídeos () Links de publicações ()
Peças de divulgação aprovadas () Outros

Declaro que as informações apresentadas neste relatório correspondem à execução da proposta e que os documentos comprobatórios permanecerão disponíveis para eventual diligência da Administração.

Santo Antônio de Pádua/RJ, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante: _____